



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.581, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 27 / 10 / 22

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ENTIDADE ABAIXO RELACIONADA.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no Exercício Financeiro de 2022, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual do referido exercício e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social para a entidade abaixo relacionada, no respectivo valor:

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
I	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS ANIMAIS - ARCA	13.329.541.0001-00	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A concessão da subvenção social, como suplementação de recursos para iniciativas privadas, se destinará ao custeio de despesas alusivas às atividades desenvolvidas pelas entidades mencionadas.

Art. 2º. A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de instrumento jurídico entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 081/2017.

Art. 3º - O repasse do recurso se dará conforme as necessidades e evolução das despesas da entidade, dentro do período de execução do Plano de Trabalho.

Assessoria Jurídica
Assinatura OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 4º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 17 de outubro de 2022.

**José Aparecido
Mendes Santos**

Assinado de forma digital por José
Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos,
o, ou,
email=gabinete@janauba.mg.gov.br,
c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 108/2022
Autoria: José Aparecido Mendes Santos - Prefeito

Assessoria Jurídica

Assinatura: OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

2